



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB) | | |
|---|-------------------------------------|-------|
| Reunião | Ordinária | Nº 87 |
| Decisão da CEGM | Nº 75/2019 | |
| Referência | Processo nº 1022101/2014 | |
| Interessado(a) | CLORIS MONTEIRO VIEIRA DE MELO - ME | |

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 87, apreciando o Processo nº 1022101/2014, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 300001472/2014), contra a Pessoa Jurídica **CLORIS MONTEIRO VIEIRA DE MELO-ME**, CNPJ: 03.544.390/0001-59 devido a falta de Registro junto a este Conselho com Objetivos Sociais relacionados às atividades privativas de Profissionais Fiscalizados pelo Sistema Crea/Confea, executando Extração de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado, e; **considerando** que tal fato constitui Infração do Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita de forma Tempestiva; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng.º de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e José César Albuquerque Costa (UFCG).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de julho de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)